

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 1.696, DE 2007

Dispõe sobre a criação e implementação de Centros de Produção de Cultura nas Escolas Estaduais e Municipais, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Autor: Deputado LOBBE NETO

Relator: Deputado SILVINHO PECCIOLI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame cria os “Centros de Produção de Cultura na Escola” e determina sua implantação “no ensino básico”, inclusive com reserva de espaço físico nas escolas.

Discorre sobre os objetivos de tais Centros, as áreas em que desenvolverá ações e a estrutura funcional e material.

Dispõe, por fim, caber “ao Poder Executivo” regulamentar as doações e serem recebidas por esses Centros.

A Comissão de Educação e Cultura aprovou-o. Vem agora a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

Como explicita o Autor na justificativa, a sugestão tem como objetivo determinar a criação dos Centros nas escolas estaduais e municipais. Dá no mesmo dizer “no ensino básico”.

Sendo assim, não se pode oferecer comentário favorável ao projeto.

Cabe à União legislar privativamente sobre diretrizes e bases da educação nacional e a ela cabe também legislar sobre educação e cultura, mas a ela é vedado legislar sobre matéria atinente à organização administrativa dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A autonomia destes entes é assegurada ao longo do texto constitucional, muito especialmente no artigo 18 mas igualmente nos artigos 25, 29, 30 e 32.

Decorre dessa autonomia a liberdade para organizar e fazer funcionar suas estruturas administrativas.

Assim, mesmo que em relação a alguns temas (como educação e meio ambiente, por exemplo, Estados, Municípios e Distrito Federal devam observar normas emitidas pela União, a esta não cabe decidir sobre a criação, extinção ou modificação da estrutura administrativa daqueles.

Por estas razões opino pela constitucionalidade do PL nº 1.696, de 2007.

Sala da Comissão, em de agosto de 2008.

**Deputado Silvinho Peccioli
Relator**